

## ATA DE JULGAMENTO RECURSO

CONVITE Nº006/2020

Data: 25 de agosto de 2020

Horário: 10 horas

Objeto: **Contratação de serviços de empresa de engenharia para executar serviços de Reforma no C. E. Deputado José de Assis**

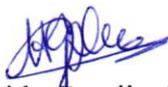
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano 2020 às 10:00 horas, reuniu-se na sala 04 da CRE, localizada na Rua R-17 Nº 53, Setor Oeste, nesta Capital a Comissão Especial de Licitação do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria, designada pela Portaria 10/2020 de 21/07/2020.

No dia 06/08/2020, a Comissão Especial de Licitação recebeu, via e-mail, o recurso interposto pela **EMPRESA IDEAL CONSTRUÇÕES E REFORMAS Ltda.** Neste mesmo dia, o referido recurso foi divulgado às empresas participantes. Após o período recursal sem a interposição de recursos, a Comissão resolve encaminhá-lo para a Superintendência de Infraestrutura para o **PARECER TÉCNICO**, uma vez que a empresa em questão foi **INABILITADA** por apresentar Acervo Técnico **INCOMPATÍVEL** com o Edital.

Ainda no dia 06/08/2020, a Comissão recebeu, também via e-mail, recurso interposto pela empresa **PRIME Engenharia EIRELI**. Anexo resposta ao Recurso.

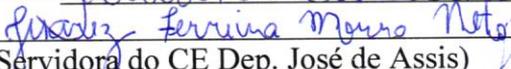
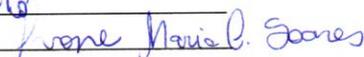
Nada mais havendo a relatar, a Comissão Especial de Licitação, encerra os trabalhos às 11 horas, com a lavratura desta ata que vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão presentes.

Comissão Especial de Licitação do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria  
Metropolitana.



Márcia Aparecida Gontijo de Deus  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

### Membros:

1. Adriana Carvalho Teles Oliveira 
2. Juarez Ferreira Moura Neto 
3. Ivone Maria Alves Soares (Servidora do CE Dep. José de Assis) 

**RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA PRIME ENGENHARIA EIRELI REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 006/2020 DO COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA NO COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS, SITUADO À RUA C-121 ESQUINA C/ Rua C-117, Jd. América, Goiânia, Goiás.

Trata-se de recurso interposto pela **EMPRESA PRIME ENGENHARIA EIRELI**, referente a CARTA CONVITE 006/2020 do Colégio Estadual Deputado José de Assis. No dia 04 de agosto de 2020, a empresa em questão foi INABILITADA por apresentar Balanço Patrimonial vencido no CADFOR (Certificado de Registro Cadastral) e não incluir o referido Balanço na documentação entregue à Comissão.

No dia 06 de julho de 2020 a Comissão de Licitação recebeu e divulgou, recurso interposto pela empresa retro, no qual a mesma solicita que a Comissão verifique a Medida Provisória nº 931/30 de março de 2020, na qual prorroga a data de vencimento do Balanço Patrimonial. Ocorre que a Medida Provisória informada, não trata do assunto em questão. No entanto, a Instrução Normativa RFB nº 1950, de 12/05/2020, em seu art. 1º, prorroga o prazo da transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD), em caráter excepcional, apenas até o último dia útil do mês de julho de 2020.

*"Prorroga o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2019.*

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no art. 2º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º O prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, referente ao ano-calendário de 2019, fica prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2020, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica.

Comissão Especial de Licitação

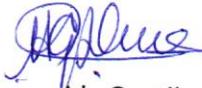
Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana

Goiânia-GO



Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data  
de sua publicação no Diário Oficial da União.”  
(INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1950, DE 12 DE  
MAIO DE 2020- RECEITA FEDERAL – UNIÃO)

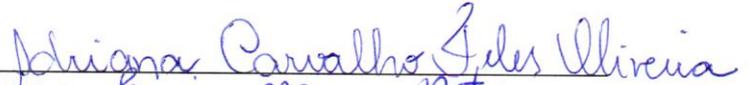
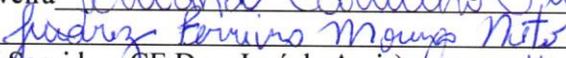
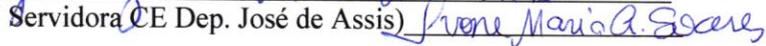
Ao exposto, a Comissão de Licitação sugere o indeferimento do recurso



Márcia Aparecida Gontijo de Deus

Comissão Especial de Licitação do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria  
Metropolitana.

**Membros:**

1. Adriana Carvalho Teles Oliveira 
2. Juarez Ferreira Moura Neto 
3. Ivone Maria Alves Soares ( Servidora CE Dep. José de Assis) 



Enicléia Cristiana Moraes  
Prof.ª Enicléia Cristiana Moraes  
Coordenadora Regional de Educação  
Diário Oficial nº 23.069/2019

Presidente do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana.

Comissão Especial de Licitação

Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana

Goiânia-GO